



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 293ª
Decisão da CEMMQ	Nº 048/2019	
Referência	Processo nº 1077694/2017	
Interessado	HELDER COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 293ª, apreciando o Processo nº 1077694/2017, que versa acerca do Auto de Infração (500006422/2017) contra a pessoa jurídica HELDER COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA – ME (HATEC - HELDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA), lavrado em 23/11/2017, tratando-se de PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO ATIVO, MAS SEM PROFISSIONAL HABILITADO OU ACOBERTADA. Falta de responsável técnico, na modalidade de engenharia mecânica, no quadro técnico da empresa. (*Prestação de serviço de manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado para atender a Faculdade Santa Emília de Rodat, conforme Nota Fiscal 1001082*), e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “e” do art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB